



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## PROJETO DE LEI Nº. 1.557/2013

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2021/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.107.328,64 (um milhão, cento e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa: 0093 – EDUCAÇÃO PARA TODOS		
Projeto: 1101– Creche/Pré-escola PAC-2		
Natureza da Despesa:		
646 – 449051000000 – Obras e Instalações	R\$	1.107.328,64
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.107.328,64</b>

**Artigo 2º** - O presente credito adicional Especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 3º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do termo Compromisso nº PAC 2022683/2012 com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 1.107.328,64 (um milhão, cento e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1995/2012 – LDO 2013 e Lei Municipal nº 1787/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descrita no artigo 1º desta lei.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

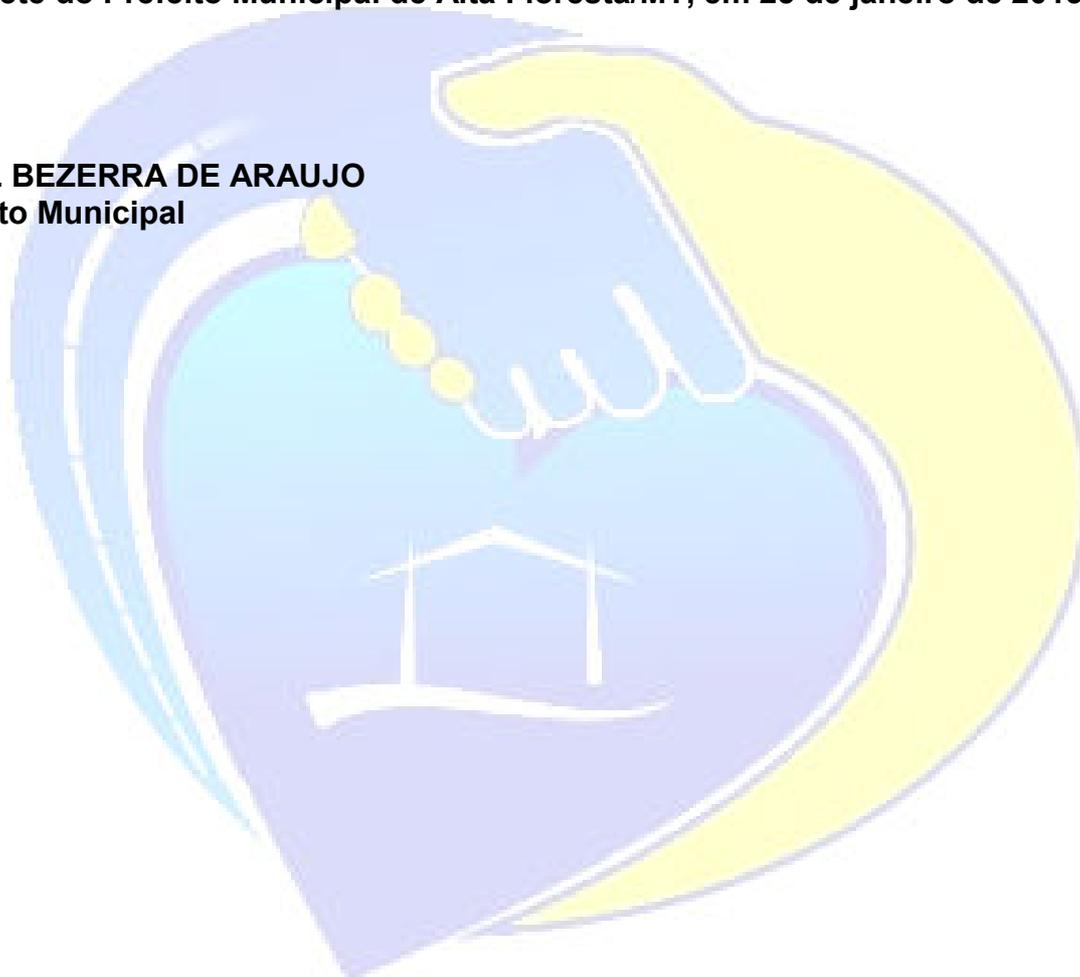
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei, em mais R\$ 1.107.328,64 (um milhão, cento e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 25 de janeiro de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal



*Nossa casa.*



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que Cria ação na LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 2021/2012.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município a conclusão da construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001, na rua das mangueiras, setor Chácara Carreteiro – lote 11, quadra 12, conforme projeto fornecido pelo FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 202638/2012. Como é de conhecimento dos nobres legisladores, o Poder Executivo está impedido de realizar despesas sem a suficiente previsão legal, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levaram a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 25 de janeiro de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal